



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 237/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 237/2025

Dispõe sobre o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário praticados pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da manutenção dos serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tendo em vista o último reajuste ocorreu em 21 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de assegurar a sustentabilidade dos serviços públicos essenciais, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que determina a definição de tarifas que garantam o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos (art. 22, inciso IV);

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período, medida pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), corresponde a 10,18% (dez vírgula dezoito por cento);

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 100, de 4 de maio de 2000) estabelece a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o realinhamento de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário praticado pelo Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A tabela de tarifas do SAAE, constantes do Anexo Único, é parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º. O reajuste tarifário entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2025.

JUSTINIANO FÉLIX DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 237/2025



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ANEXO ÚNICO
TABELA DE TARIFA DO SAAE

FAIXA DE CONSUMO (M³/MÊS)	RESIDENCIAL					ATUALIZADA
	R0	R1	R2	R3 a R10	R15	
ATÉ 10	R\$ 9,89	R\$ 21,07	R\$ 31,60	R\$ 42,89	R\$ 14,78	
11 – 20		R\$ 4,59	R\$ 4,59	R\$ 4,59	R\$ 2,31	
21 – 30		R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 5,33	R\$ 3,24	
31 – 40		R\$ 6,18	R\$ 6,18	R\$ 6,18	R\$ 3,69	
41 – 100		R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 7,13	R\$ 4,30	
> 100		R\$ 8,20	R\$ 8,20	R\$ 8,20	R\$ 4,90	

FAIXA DE CONSUMO (M³/MÊS)	COMERCIAL		INDUSTRIAL	PUBLICA		ATUALIZADA
	C1	C2 a C18	I1 a I18	P1 a P8	P0	
ATÉ 10	R\$ 42,15	R\$ 70,65	R\$ 94,20	R\$ 75,69	R\$ 42,90	
11 – 20	R\$ 5,81	R\$ 8,16	R\$ 10,83	R\$ 14,30	R\$ 4,59	
21 – 30	R\$ 6,73	R\$ 9,38	R\$ 12,48	R\$ 16,47	R\$ 5,33	
31 – 40	R\$ 7,73	R\$ 10,79	R\$ 14,36	R\$ 18,94	R\$ 6,18	
41 – 100	R\$ 8,89	R\$ 12,41	R\$ 16,53	R\$ 21,79	R\$ 7,13	
> 100	R\$ 10,25	R\$ 14,27	R\$ 19,00	R\$ 25,07	R\$ 8,20	

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CONSUMO MINIMO DE ÁGUA E NÃO MEDIDO < 20M³	50%
CONSUMO ACIMA DO MINIMO > 20M³	80%